

cm



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3594	009

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.594

**EMENTA: INSTITUI SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata no âmbito do Município de Volta Redonda, a ser realizada na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

**Parágrafo único** - A semana de que trata esta Lei visa informar a população sobre exames preventivos, sinais da doença e formas de tratamento.

**Artigo 2º** - A Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata será realizada de forma integrada entre os órgãos públicos.

**Parágrafo único** - Poderão também ser envolvidos nas atividades dessa Semana, o setor privado de saúde e outras organizações não governamentais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2000.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 029/2000  
Autor: Ver. José Ivo de Souza  
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 391  
DE 31 / 08 / 00

